



  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 001/2026 - PMC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 978508.**

**SESSÃO PÚBLICA:**

**05/02/2026.**

**09h30min –  
Horário de  
Brasília/DF.**

## PREÂMBULO DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº s/n, bairro Centro, CEP: 69.820-000, Canutama/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS – CCSC, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **REGULAMENTADA** no âmbito da Administração Municipal pelo Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024, que estabelecem Normas Gerais de Licitação e Contratos Administrativos, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, LC 155/2016, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e pelas condições estabelecidas pelo presente instrumento e seus anexos.

A licitação será realizada em sessão pública, de forma eletrônica, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Canutama/AM, denominado Agente de Contratação, conforme o Decreto Municipal nº 010/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “Bolsa Nacional de Compras – BNC”, constante da página eletrônica no endereço <https://bnc.org.br/>.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2026, até as 08h – Fuso horário de Brasília/DF.

DATA DA SESSÃO: 05/02/2026 às 9h30min – Fuso horário de Brasília/DF.

LOCAL: Site eletrônico - <https://bnc.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para apoio às atividades produtivas de pequenos e médios produtores no Município de Canutama/AM, conforme Convênio nº 978508**, conforme especificações e quantitativos na forma estabelecida no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada na modalidade de Pregão, de acordo com o disposto no **art. 28, inciso I; art.6, inciso X (aquisição); art. 29, caput, todos da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos legais presentes no Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024 que regulamenta a matéria**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público.

## 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios, ou PNCP no caso de recursos provenientes da União, podendo ser prorrogado conforme § 1º do art. 84, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajoso para a administração.

2.2. O prazo para o fornecimento das Máquinas e Equipamentos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação, desde que seja justificado.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Conforme planilha orçamentária, o valor estimado da contratação será mantido em sigilo e preservado até o encerramento da fase recursal, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes, visando estimular a apresentação de propostas mais competitivas e atender ao princípio da economicidade.

3.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária previsto no Convênio 978508 – Ministério da Agricultura e Pecuária.

## 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O regime de execução do objeto será do tipo **Menor Preço por Item**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do licitante se dará nos termos do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos em qualquer licitação eletrônica, e para isso, o interessado deverá acessar o sistema da plataforma eletrônica adotada pelo município mediante cadastro e condições por ele estipulado, ficando o município isento de qualquer responsabilidade no cadastramento a ser efetivado pelos interessados nos procedimentos licitatórios naquela plataforma e respeitando os seguintes preceitos:

5.3. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4. Submeter - se às exigências deste Edital, assim como aos termos de participação e condições de contratação.

5.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão com o Sistema.

5.6. Comunicar imediatamente à Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC ou ao condutor do certame qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do seu acesso, para imediato bloqueio de cadastro.

**5.7. As despesas do credenciamento e adesão no sítio <https://bnc.org.br> serão de total e irrestrita responsabilidade do credenciado.**

5.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados cadastrais na plataforma do <https://bnc.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no <https://bnc.org.br> e que militem no ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;

6.2. A participação na Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) A administração poderá adotar tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às empresas sediadas no âmbito municipal e regional, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

**6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

6.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 14º, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.9. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11. **Como condição para participação na Licitação (Microempresas e Pequeno Porte, relativo as seguintes declarações:**

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da referida Lei e o Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

6.12.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

6.12.2. No ato do credenciamento, caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tenha interesse em usufruir dos benefícios legais correspondentes, deverá apresentar declaração específica, conforme modelo definido neste Edital.

6.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

6.14.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas no Município de Canutama/AM ou demais municípios localizados no rio Purus (Lábrea, Tapauá, Beruri) e a capital do Estado, Manaus/AM.

6.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A apresentação e classificação das propostas dar – se - á conforme o Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024 e o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2. O envio das propostas exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (menor preço por item), até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas iniciais, observando as instruções definidas no edital.

7.4. Os licitantes poderão alterar a proposta de preço inserida no sistema da plataforma eletrônica, até o dia e hora definidos no edital.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o condutor do certame e os licitantes.

7.6. O Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima de 10% do valor, do Orçamento Estimado pela Administração;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Somente participarão da etapa de lances as propostas de preços que forem classificadas;

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. O Agente de Contratação poderá promover diligência para:

I. Complementar ou esclarecer os termos dispostos na proposta de preço do licitante, vedada a inclusão de nova proposta e novos documentos; e

II. Aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar ao licitante que comprove que:

- a) O custo do licitante não ultrapassa o valor ofertado na licitação; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. **Serão considerados inexequíveis:**

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 8. DA FASE DE ENVIO DE LANCES

8.1. A fase de envio de lances deverá obedecer aos artigos 74, 76, 79 e 80 e seus respectivos parágrafos dispostos no Decreto Municipal nº 010/2024, de 9 de abril de 2024;

8.2. Após o exame de conformidade das propostas iniciais, o condutor do certame iniciará a etapa competitiva, onde as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

8.3. O edital poderá prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

8.4. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro e, em tempo real, dos valores dos lances registrados pelos demais licitantes, vedada a identificação dos licitantes.

8.5. Havendo lances iguais, o sistema lançará na ordem que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Para efeito da classificação final, a desistência em apresentar lance implicará a manutenção da última proposta registrada pelo licitante.

8.7. É vedada aos licitantes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia usuais, que possibilitem a identificação da autoria dos lances registrados, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário.

8.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa competitiva do certame e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o condutor do certame, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa e será reiniciada somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos, após prévia comunicação aos participantes.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 2 (duas) horas, a sessão pública será suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados por meios oficiais.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante, ou do contratado, restringir-se-á à apresentação dos documentos estritamente necessários e suficientes para comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira para a execução do objeto licitado, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 010/2024, de 9 de abril de 2024, bem como elencados neste Edital ou no ato de convocação dos procedimentos auxiliares.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação pelas proponentes participantes da sessão pública, exceto quando:

a) A fase de habilitação poderá, a critério do Agente de Contratação, anteceder a fase de julgamento das propostas, desde que tal opção seja devidamente motivada e registrada no processo, conforme dispõe o art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

b) O Agente de Contratação, na análise dos documentos de habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de documentos por ele abrangidos, sem prejuízo de consulta a outros registros cadastrais previstos no edital.

9.4. A verificação dos documentos emitidos via internet, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que, necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

III. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.**

### **I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.6. **Documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva:**

9.7. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **No caso de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, incluindo a certidão simplificada atualizada;

9.10. **No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.**

## **II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.13. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

9.18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.21. Caso o Agente de Contratação não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (dois) dias úteis. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Agente de Contratação.

## **III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.22. A proponente deverá apresentar **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o

fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O documento deverá ser emitido em **papel timbrado do emitente**, com indicação do CNPJ e endereço completo, devidamente assinado por responsável identificado com nome completo e cargo/função.
- b) Serão aceitos atestados assinados de forma **manual ou digital/eletrônica válida** (gov.br, cartorária ou certificado digital).
- c) **Apresentar o catálogo e ficha técnica das Máquinas e Equipamentos, com especificações completas, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, capacidade, motorização e demais características.**
- d) **Apresentar declaração de que as Máquinas e Equipamentos serão entregues com todos os documentos necessários para emplacamento e licenciamento.**
- e) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.
- f) A Prefeitura Municipal de Canutama se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias das notas fiscais e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- g) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em conformidade com este Edital, motivo de inabilitação, tendo em vista as características do objeto.

#### **IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.23. Os documentos de qualificação econômico-financeira serão exigidos conforme dispõem o § 1.º do artigo 65 e o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

9.24. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social, conforme parágrafo único do art.116, do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

9.25. **Certidão Negativa de Falência ou Insolvência Civil** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.26. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.27. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.28. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura;

9.29. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

10.1. As sessões públicas obedecerão aos ditames do Decreto Municipal nº 010/2024 de 09 de abril de 2024 e que cumpram as condições e seguintes requisitos:

10.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e plataforma indicados neste Edital, em conformidade com a legislação vigente. O Agente de Contratação, ou servidor designado, conduzirá e dirigirá a sessão, observando as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. Caso não seja possível concluir todos os atos em uma única sessão, o Agente de Contratação definirá, durante a própria sessão pública, a data e o horário para sua continuidade. Na impossibilidade de observância do prazo fixado, a nova data será devidamente publicada e divulgada na forma da Lei.

10.3. Após a abertura da sessão pública serão divulgados as propostas iniciais cadastradas e o condutor do certame verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Todos os licitantes, uma vez entregues os credenciamentos e identificados deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação se dará por meio do e-mail – [licitacoesanutama@gmail.com](mailto:licitacoesanutama@gmail.com), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recursos contra o julgamento das propostas, contra a habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como contra a anulação ou revogação da licitação, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade do recurso e a existência de fundamentação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

12.4. **Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5. Os recursos somente serão recebidos na data de intimação ou da lavratura da respectiva ata.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em razão do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, implicará decadência do direito de recorrer em âmbito administrativo, com consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.7. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual proferirá decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.8. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, estes **não serão conhecidos**.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, preservando os demais atos válidos do certame.

### 13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Em conformidade com o caput e parágrafos do art. 60 do Decreto Municipal nº 010/2024, os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital observarão os seguintes preceitos:

13.2. Qualquer interessado poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar os termos do Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seu conteúdo, na forma prevista neste Edital.

13.3. Compete à CCSC divulgar as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no sítio eletrônico oficial, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

13.4. Os pedidos que versarem sobre especificações técnicas ou qualificação do objeto serão encaminhados pela CCSC ao órgão executor para manifestação.

13.5. Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações que sejam intempestivos, impertinentes, meramente protelatórios, irrelevantes para o esclarecimento dos fatos ou que antecipem julgamento da licitação.

13.6. Caberá à CCSC decidir sobre a suspensão ou não da abertura da sessão pública em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não respondidos, quando estes puderem alterar substancialmente o objeto licitado ou as exigências de qualificação.

13.7. Os pedidos que impliquem alteração substancial dos termos do Edital ou das especificações do objeto implicarão no restabelecimento de prazo e na definição de nova data para a realização do certame.

13.8. A apresentação de impugnações deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail: **licitacoescanutama@gmail.com**.

13.9. Acolhida a impugnação, será publicada nova data para realização do certame no **Diário Oficial dos Municípios – DOM**.

### 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Os contratos administrativos decorrentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser formalizados com observância às normas gerais e as dispostas no Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024, bem como aos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato;

14.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Estadual de Pessoas Físicas e Jurídicas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e, se for o caso, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.2.2. A administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido apenada com as sanções de declaração de inidoneidade com qualquer ente federativo ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Canutama/AM, e não mantiver todas as condições de habilitação.

14.2.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

14.2.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da licitante declarada vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.5. A duração do contrato será nos moldes previsto no edital, observada as disposições dos artigos 106 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010/2024.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O acompanhamento e fiscalização dos contratos observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com observância ao Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Os gestores de contrato e fiscais dos contratos serão indicados no momento da assinatura do contrato, por meio de Portaria expedida pelo órgão executor contratante, para controlar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

16.1. O órgão executor observará as exigências previstas no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as dispostas no Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente.

16.2.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

16.3. A licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme o fornecimento ou as prestações efetuadas.

16.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Falência), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) da taxa de expediente devidamente pago, se for o caso.

16.5. Os documentos deverão ser atestados pelo órgão ou unidade de finanças do ente contratante, assim como pela Controladoria Geral do Município.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Os procedimentos de responsabilização administrativa de pessoa física ou jurídica, que possa resultar na aplicação das sanções administrativas obedecerão aos ditames do Decreto Municipal nº 010/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. As sanções administrativas poderão ser majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), para cada uma das seguintes circunstâncias agravantes:

- I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II. O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

- III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV. A vantagem auferida com o ato praticado;
- V. A interrupção na prestação de serviço público ou fornecimento de bens ou paralisação de obra pública;
- VI. A reincidência.

## 18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

18.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
- b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

18.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

18.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

18.5. Declarar expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

## 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Autoridade Superior do Ente Público poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos colacionados em qualquer fase da licitação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas neste instrumento serão resolvidos pelo Agente de Contratação, e, se for o caso, as Unidades Competentes;

19.11. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (cidade de Canutama - Amazonas) - para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 20. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS:

20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Declaração Unificada;*

*Anexo III – Modelo do Termo de Credenciamento;*

*Anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*

*Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;*

Canutama/AM, 21 de janeiro de 2026

---

Davi Martins de Freitas  
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento  
Portaria n.º 007/2025 – GAB/PMC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para apoio às atividades produtivas de pequenos e médios produtores no Município de Canutama/AM, conforme Convênio nº 978508.**

##### 1.1. Especificações e Quantidades:

Itens	Descrição	Quantidade
1	Caçamba basculante, cap. 3m, sistema direto, com 01 cilindro, acionamento por tomada de força instalada no veículo ligada à bomba hidráulica acoplada.	01
2	Retroescavadeira potência bruta máxima 66 kw (88 hp) a 2.250 rpm; potência líquida máxima.	01

##### 1.2. Da natureza do objeto:

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações de mercado, conforme se estabelece no art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021 e art. 14, inciso II do Decreto Municipal nº 010/2024.

1.4. **Todo o ônus referente ao transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos necessários** para a entrega dos equipamentos até o município de Canutama/AM – *localizado aproximadamente 1.320 km de Manaus/AM por via fluvial* – **será de inteira responsabilidade da empresa contratada**, não sendo admitido qualquer repasse de custos adicionais à Administração Pública.

1.5. As máquinas e equipamentos deverão ser entregues totalmente prontos para uso, com todos os documentos necessários para o emplacamento e licenciamento (Nota fiscal, CRV etc.), no nome do Município assim como sua transferência.

1.6. A contratação insere-se no contexto das políticas públicas de desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar, visando dotar o Município de meios operacionais adequados para apoio direto às atividades produtivas, logísticas e de infraestrutura rural, em conformidade com as metas pactuadas no instrumento convenial.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. **A justificativa da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos processuais.**

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. **O procedimento de Contratação e Execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:**

3.2. **Lei Federal 14.133/2021 – Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e Normas Especiais**

e Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. O fornecedor deverá entregar as máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

##### 4.2. **Caçamba Basculante:**

➤ A Caçamba Basculante deverá ser nova, de fabricação recente, adequada ao transporte e à movimentação de materiais diversos, compatível com uso em atividades rurais, apresentando resistência estrutural, sistema de basculamento eficiente e capacidade operacional compatível com a finalidade pública pretendida. Deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir garantia mínima de fábrica e manuais técnicos em língua portuguesa.

##### 4.3. **Retroescavadeira:**

➤ A Retroescavadeira deverá ser nova, sem uso anterior, destinada à execução de serviços de escavação, preparo de solo, abertura e manutenção de acessos rurais e apoio à infraestrutura agrícola. O equipamento deverá apresentar potência, capacidade hidráulica e robustez compatíveis com uso contínuo em ambientes rurais, além de atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis. Deverá ser fornecida com garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e manuais em língua portuguesa.

4.4. Apresentar experiência comprovada do objeto, que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada.

4.5. A entrega será feita em local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo a ser estabelecido no edital.

#### 5. RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Com a execução do objeto, espera-se promover o fortalecimento da agricultura familiar e das atividades produtivas desenvolvidas por pequenos e médios produtores rurais do Município de Canutama/AM, mediante a ampliação da capacidade operacional da Administração Pública para apoio direto ao meio rural.

5.2. A disponibilização dos equipamentos permitirá aumento da produtividade agrícola, redução de custos operacionais, melhoria das condições de trabalho no campo, otimização da logística de transporte de insumos e produtos e maior eficiência na manutenção de áreas produtivas e acessos rurais. Tais resultados contribuirão para a geração de renda, segurança alimentar e dinamização econômica dos territórios rurais, em consonância com os objetivos do Convênio nº 978508.

#### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral dos equipamentos contratados, incluindo entrega técnica no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, acompanhada de todos os documentos necessários à sua regular utilização.

6.2. O prazo para entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento por Setor Competente ou outro documento equivalente.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, certificado de garantia, manuais técnicos e demais documentos exigidos.

6.4. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força

maior.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 7.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas em lei e no edital:

- a) Efetuar a entrega no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
- b) Fornecer os equipamentos novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas.
- c) Arcar com todos os custos de entrega (frete, combustível, seguro, taxas, encargos).
- d) Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, eventuais defeitos constatados durante o período de garantia.
- e) Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia e assistência técnica autorizada.
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 8.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, de forma a verificar a sua perfeita execução.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado pela Contratada fora das especificações do contrato.
- d) Proceder ao pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e no contrato.
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência e no Edital, quando se fizerem necessárias.
- f) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. O gerenciamento e fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração que serão designados e determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Canutama/AM ou modificação da contratação.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

#### 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O órgão executor observará as exigências previstas no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as dispostas no Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

10.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante comprovação da conformidade com as especificações contratadas e apresentação da documentação fiscal regular, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Para realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal, comprovante de entrega e demais documentos exigidos no contrato.

10.5. Após as faturas serem aceitas e atestadas pela Secretaria de Finanças ou setor equivalente, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.

#### 11. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

11.1. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda, integrando a fase interna do procedimento licitatório e evidenciando a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e à efetiva execução do Convênio nº 978508.

12.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais do direito.

Davi Martins de Freitas  
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento  
Portaria n.º 007/2025 – GAB/PMC

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, através da Prefeitura Municipal de Canutama/AM, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5) Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada pela empresa que represento foi elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo, no todo ou em parte, tenha sido informado, discutido ou recebido por outros participantes da licitação ou por integrantes do Município de Canutama antes da abertura oficial; que a intenção de apresentar a referida proposta não foi comunicada a terceiros; que não houve qualquer tentativa de influenciar a decisão de outros licitantes quanto à sua participação no certame; que o conteúdo da proposta não será revelado ou discutido até a adjudicação do objeto; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, possuindo poderes para firmá-la.

6) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação das propostas.

8) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

9) Declaro, sob as penas da lei, que tenho ciência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de

Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-me a utilizar os dados pessoais repassados exclusivamente para a execução do objeto contratual, mantendo o sigilo e a confidencialidade das informações, em especial dos dados pessoais e sensíveis, vedado o repasse a terceiros salvo nos casos previstos em lei ou necessários ao cumprimento do contrato; que responderei administrativa e judicialmente por eventuais danos causados aos titulares dos dados em razão do descumprimento da legislação; que adoto procedimentos internos compatíveis com a LGPD, comprometendo-me a comunicar ao Município de Canutama/AM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado, destruição, perda, alteração ou uso inadequado de dados pessoais; e, por fim, que autorizo o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilizar os dados pessoais de meus representantes legais para as publicações necessárias à execução contratual, nos termos do princípio da publicidade dos atos públicos.

..... de ..... de 2026



.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante

**Central de Compras,  
Serviços e Contratos - CCSC  
Canutama/AM**

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº .....e do CPF nº....., a participar da Licitação instaurada pelo órgão contratante, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2026, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances, renunciar direitos, desistir de recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame.

....., ... de ... de 2026.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública:

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do Procedimento Licitatório sob o nº xx, na modalidade de Pregão Eletrônico nº ...../2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e, na oportunidade, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Canutama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**ANEXO V**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº  
xx/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME  
DO ENTE CONTRATANTE) E A EMPRESA  
....., NA FORMA ABAIXO:**

O XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ...., brasileiro, e domiciliado neste Município, na \_\_\_\_\_, Canutama/AM, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. \_\_\_\_\_ SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado ou solteiro), empresário(a), residente e domiciliado na cidade de, \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av.....portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico xxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público. Na contagem do prazo será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os itens ora contratados serão fornecidos com base em preço unitário por item, mediante pagamento exclusivamente das xxxxxx efetivamente entregues e devidamente conferidos por servidor designado para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá atender ao pedido do fornecimento efetuado pela Secretaria de xxxxxx, contados do recebimento da respectiva autorização, admitida prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, imprensa oficial do município de xxxxxxxx.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxxxx, perfazendo o valor global de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), que será pago de acordo com a Ordem de Fornecimento.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital. A Nota Fiscal deverá conter a descrição das xxxxx fornecidas, e ainda número do Pregão Eletrônico e número do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, na dotação abaixo discriminada:

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

b) Fornecer os equipamentos novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas.

c) Arcar com todos os custos de entrega (frete, combustível, seguro, taxas, encargos).

d) Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, eventuais defeitos constatados durante o período de garantia.

e) Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia e assistência técnica autorizada.

f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, de forma a verificar a sua perfeita execução.

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado pela Contratada fora das especificações do contrato.
- d) Proceder ao pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e no contrato.
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência e no Edital, quando se fizerem necessárias.
- f) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização da contratação será exercida por um(a) servidor(a) da Administração designado(a) por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução de fornecimento da CONTRATADA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portaria nº xxxx/2025 – GP/PMC, designado para este fim, o qual deverá assinar Declaração e Termo de Responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços executados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) servidor(a) designado(a) para exercer a função de fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no ato do serviço deste objeto, para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser extinto quando:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou quando vencido o prazo nele estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratada:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e;
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Os contratos poderão ser alterados, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Amazonas - DOM, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxx-AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem justos e convenionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Canutama/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Legal e/ou Sócio Administrador

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_